



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$8
A 1.ª série . . . . .	140\$8
A 2.ª série . . . . .	120\$8
A 3.ª série . . . . .	120\$8
	Semestre . . . . .
	80\$8
	70\$8
	70\$8
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Finanças:

Despacho — Fixa o factor 15 com referência ao concelho de Alcácer do Sal, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 39 400 — Autoriza o Ministro a isentar de direitos de importação 1 000 t de café e 3 000 t de algodão originários do Brasil e importados para o abastecimento do continente.

### Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 585 — Reforça a verba inscrita no artigo 8.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização do Ultramar.

Portaria n.º 14 586 — Reforça verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Angola.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro do Interior, por seu despacho de 19 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 1.º

##### Gabinete do Ministro

###### Artigo 9.º «Outros encargos»:

Do n.º 3) «Para custear as despesas com a instalação de dois pavilhões na Feira Popular» . . . . . 400.000\$00

Para o n.º 1) «Gastos confidenciais ou reservados» . . . . . + 400.000\$00

Esta transferência mereceu o acordo prévio de S. Ex.º o Ministro das Finanças, por seu despacho de 9 do mês em curso, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Outubro de 1953.—O Chefe da Repartição, Pedro António dos Reis.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

#### 1.ª Repartição

##### Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 34 456, de 22 de Março de 1945, foi fixado, por despacho de 9 do corrente, o factor 15 com referência ao concelho de Alcácer do Sal, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Novembro.

Ministério das Finanças, 17 de Outubro de 1953.—Pelo Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa, Subsecretário de Estado do Tesouro.

### Direcção-Geral das Alfândegas

#### Decreto-Lei n.º 39 400

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica autorizado o Ministro das Finanças a isentar de direitos de importação 1 000 t de café e 3 000 t de algodão originários do Brasil e importados para abastecimento do continente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES—António de Oliveira Salazar—João Pinto da Costa Leite—Fernando dos Santos Costa—Joaquim Trigo de Negreiros—Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira—Artur Águedo de Oliveira—Adolfo do Amaral Abrantes Pinto—Américo Deus Rodrigues Thomaz—Paulo Arsénio Viríssimo Cunha—José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich—Manuel Maria Sarmento Rodrigues—Fernando Andrade Pires de Lima—Ulisses Cruz de Aguiar Cortés—José Soares da Fonseca.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 14 585

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º